

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Henrique Beux Nassif Azem

**LIMITES AO ATIVISMO JUDICIAL NO DIREITO NORTE-AMERICANO:
PARÂMETROS DE AUTOCONTENÇÃO E DEFERÊNCIA AO LEGISLATIVO E À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO**

Porto Alegre
2024

HENRIQUE BEUX NASSIF AZEM

**LIMITES AO ATIVISMO JUDICIAL NO DIREITO NORTE-AMERICANO:
PARÂMETROS DE AUTOCONTENÇÃO E DEFERÊNCIA AO LEGISLATIVO E À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito.

**Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo
Dieder Reverbel**

Porto Alegre
2024

CIP - Catalogação na Publicação

BEUX NASSIF AZEM, HENRIQUE
LIMITES AO ATIVISMO JUDICIAL NO DIREITO
NORTE-AMERICANO: PARÂMETROS DE AUTOCONTENÇÃO E
DEFERÊNCIA PARA O SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO /
HENRIQUE BEUX NASSIF AZEM. -- 2024.
238 f.
Orientador: CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, Faculdade de Direito, Programa de
Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, BR-RS, 2024.

1. ativismo judicial. 2. deferência. 3.
autocontenção. 4. separação dos poderes. 5. direito
norte-americano. I. DIEDER REVERBEL, CARLOS EDUARDO,
orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

HENRIQUE BEUX NASSIF AZEM

**LIMITES AO ATIVISMO JUDICIAL NO DIREITO NORTE-AMERICANO:
PARÂMETROS DE AUTOCONTENÇÃO E DEFERÊNCIA PARA O SISTEMA
JURÍDICO BRASILEIRO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito.

Aprovado em ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA:

Professor Doutor Carlos Eduardo Dieder Reverbel
Orientador

Professor Doutor Marcelo Schenk Duque

Professor Doutor Rodrigo Valin de Oliveira

Professora Doutora Marta Ávila Marques

Professor Doutor Rômulo Ponticelli Giorgi Jr.

Para minha avó Gelsa.

AGRADECIMENTOS

A Deus.

Ao meu irmão Guilherme, meu constante exemplo.

À minha família, em especial aos meus pais Paulo e Gisela, por darem o melhor de si para nos proporcionar uma boa educação.

À Hannah e à Evelyn e à Madison, pela paciência e compreensão pelo tempo que delas passei longe.

À Karina e ao Francisco, pelo carinho e apoio.

Ao meu orientador, Professor Carlos Eduardo Dieder Reverbel, exemplo sereno de competência intelectual e acadêmica.

Ao Professor Marcelo Schenk Duque, pelo incentivo ao longo de toda a jornada e pelo exemplo de profundidade na pesquisa.

Ao Professor Rômulo Ponticelli Giorgi Jr., pelas valorosas contribuições e sugestões para a pesquisa.

Aos Professores Rodrigo Valin de Oliveira e Marta Ávila Marques, pelas críticas, sugestões e ponderações a respeito da pesquisa.

Aos meus queridos amigos de jornada acadêmica e pessoal, em especial João Vitor Rupp, Felipe Camilo Dall'Alba, Thiago Carrion, Rafaela Oliveira, Graziela Harff e Luis Otávio Stédile, pela parceria, conversas e conselhos constantes. Ao colega de orientação Thanius Silvano Martins, por todo o apoio na fase final de elaboração do trabalho.

*For out of old fields, as men say,
Comes all this new corn from year to year;
And out of old books, in good faith,
Comes all this new science that men hear.*

Geoffrey Chaucer, Parliament of Fowls.

RESUMO

Esta tese tem como objetivo analisar os institutos, os mecanismos, ferramentas interpretativas e balizas que o sistema jurídico norte-americano utiliza para conter o ativismo judicial e explorar a possibilidade de adaptação desses institutos ao direito brasileiro, onde decisões ativistas têm se tornado cada vez mais frequentes. A pesquisa investiga como o Direito dos Estados Unidos estabelece limites ao ativismo judicial através de mecanismos externos, como a aplicação de precedentes, a precisão legislativa e a estruturação das decisões judiciais que utilizam raciocínio indutivo, analogia e equidade. Entre os principais mecanismos de contenção internos identificados estão os *standards of review* no direito constitucional, a justiciabilidade das questões políticas, o *standing* e os cânones de evitação constitucional. Esses mecanismos são cruciais para moderar a atuação judicial e manter a separação adequada entre os poderes. A tese propõe que certos aspectos da fundamentação subjacente a tais mecanismos, com os temperamentos e adaptações necessários, poderiam ser incorporados, ao direito brasileiro. Sugere-se uma releitura do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, que enfatize a deferência ao processo legislativo e à Administração e o respeito pelos limites do poder judicial. A incorporação dessas práticas poderia promover um equilíbrio mais eficaz entre a atuação dos tribunais e as competências do Legislativo e Executivo, oferecendo maior previsibilidade e estabilidade ao sistema jurídico brasileiro. A pesquisa se apoia em uma revisão doutrinária e jurisprudencial, com análise de casos relevantes e aplicação de teorias sobre a separação de poderes e judicial review.

Palavras-chave: ativismo judicial; deferência; autocontenção; separação dos poderes; *standards* de revisão; direito norte-americano.

ABSTRACT

This thesis intends to analyze the institutes, mechanisms, interpretive tools, and guidelines that the American legal system employs to constrain judicial activism and explore the possibility of adapting these institutes to Brazilian law, where activist decisions have become increasingly frequent. The research investigates how United States' law establishes limits on judicial activism through external mechanisms, such as the application of precedents, legislative precision, and the structuring of judicial decisions that use inductive reasoning, analogy, and equity. Key internal constraints identified include the standards of review in constitutional law, the justiciability of political questions, standing, and the canons of constitutional avoidance. These mechanisms are crucial for moderating judicial action and maintaining an appropriate separation of powers. This thesis proposes that certain aspects of the underlying rationale of these mechanisms, with necessary temperaments and adaptations, should be incorporated into Brazilian law. It suggests a re-examination of Article 5, XXXV, of the Federal Constitution of Brazil, in order to emphasize deference to the legislative process and administration, while defining the limits of judicial power. Incorporating these practices could promote a more effective balance between the judicial, legislative, and executive branches, offering greater predictability and stability to the Brazilian legal system. The research is based on a doctrinal and jurisprudential review, with analysis of relevant cases and the application of theories on the separation of powers and judicial review.

Keywords: judicial activism; deference; self-restraint; separation of powers; standards of review; American law.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC – Apelação Cível

ADC - Ação Declaratória de Constitucionalidade

ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade

ADI-MC - Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade

ADPF - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

Ag – Agravo

AGU – Advogado-Geral da União

AgR – Agravo Regimental

Art. – artigo

c/c – cominado com

D.C. – *District of Columbia*

CF - Constituição Federal

cf. - conferir

CF/88 - Constituição Federal de 1988

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CPC – Código de Processo Civil

DF – Distrito Federal

DJe – Diário de Justiça Eletrônico

DOU - Diário Oficial da União

ED – Embargos de Declaração

EU – União Europeia

EUA - Estados Unidos da América

HC – *habeas corpus*

i.e – *id est*

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

j. - julgado

Min. – Ministro

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

p.ex. - por exemplo

PGR – Procurador-Geral da República

Rel. - Relator

RE - Recurso Extraordinário

REsp – Recurso Especial

Rp – Representação

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

USP – Universidade de São Paulo

SE – Execução de Sentença Estrangeira

STF - Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

SUS – Sistema Único de Saúde

SE – Sentença Estrangeira

s.e – sem editora

s.n. – sem número

ss. - seguintes

v.g. - *verbi gratia*

V. - ver

CONTENTS

INTRODUÇÃO	15
1 ATIVISMO JUDICIAL NO BRASIL E O CONTROLE DOS PODERES JURISDICIONAIS	19
1.1 DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E PROBLEMAS ADVINDOS DO ATIVISMO JUDICIAL NO BRASIL	20
1.1.1 Definição e características	20
1.1.2 Problemas decorrentes do ativismo judicial brasileiro	31
1.2 RAÍZES DO ATIVISMO JUDICIAL NO BRASIL	36
1.2.1 Inspiração no <i>judicial review</i> norte-americano sem os correspondentes limites	37
1.2.2 Expansão dos poderes do Judiciário pela via interpretativa	45
1.2.3 Constituição de 1988.....	58
1.2.4 Crise de representação política	63
1.3 ATIVISMO NA PRÁTICA: ALGUNS EXEMPLOS DE DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	66
1.3.1 LOAS: afastamento do critério legal de ¼ salário-mínimo em norma de eficácia limitada.....	68
1.3.2 Financiamento privado de campanhas: proibição com base em princípios de baixa densidade normativa	71
1.3.3. Licença-paternidade: afastamento do parâmetro legislativo de cinco dias no caso de servidores federais.....	75
1.3.4 Posse e porte de drogas: discussão a respeito de parâmetro já dado pelo legislador	79
1.3.5. Federações partidárias: ADI 7021	81
2 FASES DO ATIVISMO E DA AUTOCONTENÇÃO NO <i>JUDICIAL REVIEW</i> NORTE-AMERICANO: ENTRE DEFERÊNCIA E ATIVISMO	84
2.1 ORIGEM REMOTA DO JUDICIAL REVIEW	84
2.2 DIREITO INGLÊS: O CASO DO <i>DR. BONHAM</i> E LORD EDWARD COKE	85
2.3 <i>MARBURY v. MADISON</i> , SEUS PRECURSORES ESTADUAIS E DESENVOLVIMENTO ATÉ <i>LOCHNER</i>	89
2.4 AUTOCONTENÇÃO NO SÉCULO XIX E A ERA <i>LOCHNER</i>	94

2.5 BALANÇO DO PÊNDULO NO SÉCULO XX: ATIVISMO E AUTO-RESTRIÇÃO NAS CORTES DE WARREN, BURGER E REHNQUIST	106
3 LIMITES EXTERNOS AO ATIVISMO JUDICIAL NO SISTEMA DO COMMON LAW NORTE-AMERICANO	114
3.2 O PRECEDENTE E OS <i>STATUTES</i> COMO NORMAS	115
3.2.1 Precedente no <i>common law</i>: do costume à norma como vinculação ao juiz	115
3.1.3 Caráter minudente dos <i>statutes</i> no <i>common law</i> norte-americano a os métodos para sua interpretação	122
3.3 A ESTRUTURA DE UMA DECISÃO JUDICIAL NO COMMON LAW	135
3.2.1 Raciocínio Indutivo	137
3.2.2 Exposição dos fatos e analogia	140
3.2.3 <i>Ruling e holding</i>	143
3.2.4. <i>Equity e as Courts of Equity</i>	145
4 LIMITES INTERNOS AO ATIVISMO JUDICIAL NO COMMON LAW NORTE- AMERICANO (OS PARÂMETROS DE <i>SELF-RESTRAINT</i>)	148
4.1 OS STANDARDS OF REVIEW COMO EXPRESSÃO DA DEFERÊNCIA AO LEGISLADOR	150
4.1.1 Controle da justificativa racional (<i>rational basis</i>)	153
4.1.2 Controle de escrutínio rígido (<i>strict scrutiny review</i>)	156
4.1.3 Controle do escrutínio intermediário (<i>intermediate scrutiny</i>)	162
4.1.4 <i>Standards</i> no direito administrativo	164
4.1.5 <i>Standards</i> em outros ramos do Direito	172
4.2 DOCTRINA DAS QUESTÕES POLÍTICAS E DA “ <i>JUSTICIABILITY</i> ” COMO EXPRESSÕES DA SEPARAÇÃO ENTRE DIREITO E POLÍTICA	174
4.3 DOCTRINA DO <i>STANDING</i> E DEMAIS “EVITAÇÕES DE QUESTÕES CONSTITUCIONAIS”	178
5 POSSIBILIDADES DOS LIMITES NO DIREITO BRASILEIRO	186
5.1 RELEITURA NECESSÁRIA DO ART. 5º, XXXV, DA CONSTITUIÇÃO	186
5.2 <i>STANDARDS</i> E A DEFERÊNCIA AO LEGISLADOR	194
5.3. <i>STANDARDS</i> E A DEFERÊNCIA AO ADMINISTRADOR	201
5.4 DUPLO EXAME QUANTO AO OBJETO DA VIOLAÇÃO E AO <i>STANDARD</i> APLICÁVEL	206

CONCLUSÕES	208
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	211
TABELA DE CASOS CITADOS	234
A DIREITO NORTE-AMERICANO	234
B DIREITO BRASILEIRO	236

INTRODUÇÃO

O ativismo judicial tem se tornado um tema central no debate sobre a função do Judiciário em diversas jurisdições, das quais o Brasil não é exceção. Nos últimos anos, a atuação expansiva dos tribunais brasileiros tem suscitado intensas discussões sobre os limites e as implicações desse fenômeno para o equilíbrio entre os poderes do Estado e para a estabilidade do sistema jurídico. Este trabalho tem como objetivo analisar o ativismo judicial, explorando suas definições, características e os problemas que dele advêm, examinando como ocorre essa prática no *judicial review* no sistema do *common law* norte-americano.

O problema de pesquisa centra-se, portanto, no ativismo e na autocontenção judiciais. Com efeito, o ativismo judicial tem gerado um debate intenso sobre o papel do Judiciário no equilíbrio dos poderes estatais, especialmente no contexto do direito brasileiro. Embora o Brasil e os Estados Unidos, de modo bastante geral, compartilhem o princípio da separação dos poderes e o sistema de *judicial review*, os sistemas jurídicos desses países adotam abordagens distintas para lidar com o ativismo judicial e a deferência ao legislador. Dito isso, o problema de pesquisa deste trabalho é: quais os mecanismos e ferramentas usados pelo direito norte-americano para lidar com o ativismo judicial e garantir a deferência ao legislador e à Administração, e como essas diferenças influenciam a eficácia e a estabilidade dos sistemas jurídicos em cada contexto?

Como hipóteses, tem-se que o sistema jurídico norte-americano, possui mecanismos e sistemas de controle bastante definidos para a autocontenção do Judiciário, como os “*standards of review*”, a doutrina das questões políticas e a doutrina do “*standing*”, que promovem uma maior deferência ao legislador e ajudam a mitigar o ativismo judicial de forma melhor delimitada do que o direito brasileiro. Além disso, o direito brasileiro, em que pese as inovações recentes no novo Código de Processo Civil, não tem ferramentas como os precedentes do “*common law*”, ao passo que, no direito norte-americano, as leis possuem um conteúdo bastante minudente, que não encontra paralelo no direito nacional. Tais fatores oferecem um nível adicional de estabilidade e previsibilidade nas decisões judiciais. A ausência de mecanismos

robustos de autocontenção no Brasil contribui para uma incidência de ativismo judicial e menor deferência ao legislador e à Administração, sem que se tenha o correspondente embasamento dogmático para tal.

A originalidade da pesquisa, portanto, consiste em apresentar institutos do direito norte-americano que auxiliam na contenção ao ativismo judicial. Nela, demonstra-se como o sistema anglo-americano lida com a deferência judicial ao legislador e ao administrador. A análise dos “*standards of review*”, conjugada com a da “*justiciability*” de questões políticas e da doutrina do “*standing*” no controle de leis e atos do Poder Público não é amplamente explorada na doutrina brasileiro. A tese sugere uma aplicação prática e teórica dos conceitos do direito norte-americano ao direito brasileiro, oferecendo um novo caminho para melhorar a estabilidade e previsibilidade nas decisões judiciais e a relação funcional entre os Poderes e, ademais, uma nova perspectiva sobre como o Brasil pode adaptar, com os temperamentos necessários, esses mecanismos. Cabe lembrar que o *judicial review* brasileiro possui inspiração no norte-americano e que o Supremo Tribunal Federal exerce sua competência de exame de constitucionalidade, assim como a Suprema Corte, também em casos concretos, em especial via recurso extraordinário (art. 102, III, da Constituição).

Nesse passo, o trabalho opera no marco teórico das obras de Souza Junior,¹ Reverbel² e Giorgi Junior,³ que bem assentaram as disfuncionalidades de um controle de constitucionalidade realizado pelo juiz de primeiro grau, responsável pela jurisdição ordinária. Não é tal o objetivo do trabalho. Parte-se, ainda, das distinções feitas entre controle difuso-concreto e concentrado-abstrato.⁴ Não se olvida, ainda, das

¹ SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. Direito constitucional, direito ordinário, direito judiciário. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, v. 3, p. 7-18, mar. 2005.

² REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **Jurisdição Constitucional na Íbero-América**. Porto Alegre: Brejo Bibliobureau, 2012, p. 13; SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha; REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **O Tribunal Constitucional como Poder: uma nova visão dos poderes políticos**. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2016, p. 131-135.

³ GIORGI JUNIOR, Romulo Ponticelli. **Jurisdição Constitucional e Código de Processo Civil: sincronia, racionalidade, interpretação e segurança jurídica**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

⁴ CAPPELLETTI, Mauro. **O Controle de Constitucionalidade de Leis no Direito Comparado**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1984, p. 67-69.

contribuições de Ferreres Comella, que propôs a nomenclatura de controle separado e cumulado.⁵

Na citação de casos do direito norte-americano, diante da existência de uma miríade deles, optou-se pela seleção daqueles em que, pela primeira vez, determinada doutrina foi manifestada ou nos quais as bases principais de determinada regra ou precedente foi trazida pelos tribunais. Na seleção, também optou-se por mencionar aqueles mais recorrentes nas diversas obras doutrinárias e livros de casos, dada sua relevância reconhecida pelos mais variados autores.

O trabalho possui o seguinte plano de exposição. O primeiro capítulo oferece uma visão geral do ativismo judicial no Brasil, abordando sua definição, características e as questões que surgem a partir de sua implementação. Serão discutidos os fundamentos teóricos e práticos dessa abordagem, bem como exemplos de decisões emblemáticas do Supremo Tribunal Federal que ilustram a aplicação desse ativismo em casos concretos.

No segundo capítulo, a análise se expandirá para as fases do ativismo e da autocontenção no judicial review, traçando a origem remota desse conceito e sua evolução ao longo dos séculos. A discussão será centrada no papel das cortes em diferentes períodos históricos, desde o caso do *Dr. Bonham* no direito inglês, passando pelo fundacional *Marbury v. Madison*, até os desenvolvimentos mais recentes no sistema jurídico norte-americano, nas Cortes Warren, Burger e Rehnquist.

O terceiro e quarto capítulos explorarão os limites externos e internos ao ativismo judicial no sistema do common law, destacando a importância do precedente e dos “*standards of review*” como mecanismos de autocontenção. Serão analisadas as doutrinas que sustentam a separação entre direito e política, bem como os

⁵ FERRERES COMELLA, Víctor. Las Consecuencias de Centralizar el Control de Constitucionalidad de la Ley en un Tribunal Especial: Algunas Reflexiones Acerca del Activismo Judicial. **Seminário em Latinoamérica de Teoría Constitucional y Política Papers**. [s.n.], 2004, disponível em http://digitalcommons.law.yale.edu/yls_sela/40/ acesso em 08/09/2024. Também Fernandes Segado entende que a bipolaridade controle difuso/concentrado esteja superada. Cf. FERNÁNDEZ SEGADO, Francisco. La Obsolescencia de la Bipolaridad Tradicional (Modelo Americano – Modelo Europeo-Kelseniano) de los Sistemas de Justicia Constitucional. **Revista Direito Público**, p. 55-82, nº 2, out-nov/2003.

parâmetros que orientam o comportamento judicial e a deferência ao legislador e ao administrador.

Por fim, o quinto capítulo buscará identificar as possibilidades de aplicação dos limites encontrados no direito norte-americano ao contexto jurídico brasileiro. A análise incluirá a releitura do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e a implementação de *standards* que promovam a deferência ao legislador e ao administrador no Brasil.

Ao final, apresentar-se-ão as conclusões e as referências pesquisadas.

CONCLUSÕES

Este trabalho teve como objetivo principal investigar os limites ao ativismo judicial no direito norte-americano e propor, com os temperamentos necessários, contribuições para que o direito brasileiro melhor lide com tais questões. A pesquisa revelou que o sistema dos Estados Unidos oferece instrumentos e institutos consolidados para controlar o ativismo judicial. Tais instrumentos não são melhores ou piores que aqueles utilizados no direito brasileiro; há, contudo, uma sistematização maior e uma compreensão científica melhor do que os presentes em nosso país.

O Capítulo 1 explorou a definição de ativismo judicial no Brasil, destacando as características e problemas que surgem dessa prática. Aqui, foi evidenciado que o ativismo judicial brasileiro resulta, em grande parte, da crise de representatividade política e do uso expansivo do poder do Supremo Tribunal Federal sobre as competências de outros poderes. Exemplos de decisões ativistas demonstraram como o Judiciário tem, em diversos momentos, substituído o papel do Legislativo e da Administração Pública.

O Capítulo 2 abordou as fases do ativismo e da autocontenção no judicial review norte-americano, traçando a evolução desse conceito desde suas origens no direito inglês até as decisões da Suprema Corte dos Estados Unidos. Esse capítulo examinou a oscilação entre ativismo e deferência judicial ao longo do tempo, com destaque para as cortes Warren, Burger e Rehnquist, que marcaram diferentes abordagens em relação à separação de poderes e à intervenção judicial.

O Capítulo 3 examinou os limites externos ao ativismo judicial no sistema do common law norte-americano, com foco na aplicação de precedentes e na precisão legislativa. Esse capítulo demonstra que o uso do *stare decisis* e a estrutura detalhada dos *statutes* no direito norte-americano oferecem uma base sólida para garantir a previsibilidade das decisões e restringir o ativismo judicial.

No Capítulo 4, foram analisados os limites internos ao ativismo judicial nos Estados Unidos, com ênfase nos *standards of review*, na doutrina das questões políticas e na doutrina do *standing*. Esses mecanismos internos são cruciais para

manter a separação adequada entre os poderes e promover a autocontenção judicial, evitando que os tribunais interfiram excessivamente em matérias que deveriam ser decididas por outros poderes.

O Capítulo 5 focou na aplicação desses limites no direito brasileiro, propondo uma releitura do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, para enfatizar a deferência ao Legislativo e à Administração. A implementação de *standards* claros para revisão de leis, atos do Poder Público e atos do administrador no Brasil pode proporcionar maior estabilidade e previsibilidade no sistema jurídico brasileiro, reduzindo o espaço para decisões ativistas.

Portanto, comprovando as hipóteses de pesquisa, no direito norte-americano, destacam-se alguns mecanismos fundamentais para conter o ativismo judicial e garantir maior deferência ao Legislativo e à Administração. Entre esses mecanismos, os “*standards of review*”, como o *rational basis*, o *strict scrutiny* e o *intermediate scrutiny*, desempenham um papel essencial ao delimitar os parâmetros de análise judicial sobre atos legislativos e administrativos. Esses *standards* garantem que o Judiciário não ultrapasse sua função ao revisar decisões políticas ou técnicas, permitindo um controle mais objetivo e limitado. Da mesma forma, os métodos de interpretação legal utilizados no direito estadunidense são aplicáveis ao nosso, como textualismo, interpretação dinâmica e pragmatismo.

Além disso, a doutrina das questões políticas não-justiciáveis (*political question doctrine*) e a doutrina do *standing*, que impõe critérios rigorosos para o acesso ao Judiciário, são instrumentos que limitam a atuação judicial, mantendo a separação entre direito e política. Esses mecanismos servem para garantir que questões essencialmente políticas permaneçam sob a competência do Legislativo e do Executivo, promovendo estabilidade e deferência entre os poderes.

Por outro lado, no Brasil, a ausência de mecanismos semelhantes, combinada com a interpretação expansiva do papel do Judiciário, resulta em um ativismo judicial, senão mais intenso, menos controlável, com impactos na previsibilidade e estabilidade do sistema jurídico. A pesquisa identificou que a introdução de mecanismos como os *standards* norte-americanos no contexto brasileiro poderia promover uma atuação

mais restrita dos tribunais, resguardando a competência dos demais poderes e permitindo maior controle do fenômeno do ativismo judicial.

Conclui-se, portanto, que as diferenças entre os sistemas contribuem significativamente para a eficácia e a estabilidade de cada ordenamento jurídico. Enquanto o sistema norte-americano é marcado por uma maior deferência ao Legislativo e à Administração, resultando em decisões mais previsíveis e estáveis, o sistema brasileiro, ao carecer de mecanismos claros de autocontenção judicial, está mais suscetível a interferências judiciais que comprometem essa estabilidade.

Parâmetros semelhantes no Brasil, com as devidas adaptações, poderiam fortalecer o equilíbrio entre os poderes e reduzir o ativismo judicial, contribuindo para um sistema jurídico mais coeso e estável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBOUD, Georges. **Ativismo Judicial**: os perigos de se transformar o STF em inimigo ficcional. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

ACKERMAN, Bruce. The New Separation of Powers. **Harvard Law Review**, v. 113, n.º 3, p.642-728, jan/2000.

ADAMS, John; BUTTERFIELD, L. H. **Diary and Autobiography of John Adams**. Cambridge: Belknap Press of Harvard University, 1961, v. 1.

ALEXANDER, Larry. Precedent: the what, they why, and the how. In: ENDICOTT, Timothy; KRISTJÁNSSON, Hafstein Dan; LEWIS, Sebastian. **Philosophical Foundations of Precedent**. Oxford: Oxford University Press, 2023.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALFANGE JR., Dean. Jeremy Bentham and the Codification of Law. **Cornell Law Review**, v. 55, 1969.

ALMEIDA JÚNIOR, João Mendes de. **As formas orgânicas da praxe forense**. São Paulo: Guarany de Maciel e Comp., 1897.

AMAR, Akhil Reed. Reinventing juries: ten suggested reforms. **U.C. Davis Law Review**, v. 28, n.º 4, p. 1169-1194, 1995.

ARAÚJO CINTRA, Antonio Carlos de; DINAMARCO, Cândido Rangel; GRINOVER, Ada Pellegrini. **Teoria Geral do Processo**. 22ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

ATALIBA, Geraldo. Normas Gerais do Direito Financeiro. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 82, p. 39-60, jul. 1965.

ATALIBA, Geraldo. Regime Constitucional e Lei Nacionais e Federais. **Revista de Direito Público**, v. n. 53-54, p. 58-76, jan./jun. 1980.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos Princípios**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 2005.

ÁVILA, Humberto. **Constituição, Liberdade e Interpretação**. São Paulo: Malheiros, 2021.

AZEM, Guilherme. **Repercussão Geral da Questão Constitucional no Recurso Extraordinário**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

BALEEIRO, Aliomar. **Supremo Tribunal Federal: esse outro desconhecido**. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

BALEEIRO, Aliomar. **1891 (Coleção Constituições Brasileiras)**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2018.

BALKIN, Jack M. Why Liberals and Conservatives Flipped on Judicial Restraint: Judicial Review in the Cycles of Constitutional Time. **Texas Law Review**, v. 98, p. 215-266, 2019.

BARBOSA, Ruy. **A Constituição e os Actos Inconstitucionais**. 2nd Ed. Rio: Atlantida, 1893.

BARBOSA, Rui. **Obras Completas de Rui Barbosa**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1946. v. XVII, t. I.

BARRON, Jerome A.; DIENES, C. Thomas. **Constitutional Law**. 10^a ed. St Paul: West Academic, 2020.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo**. 2^a ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática. **(SYN)THESIS**, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 23–32, 2012.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Elementos de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 1975.

BENTHAM, Jeremy. **A Fragment on Government**. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.

BENZ, Arthur. **El Estado moderno: Fundamentos de su análisis politológico**. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2010.

BERGER, Raoul. Doctor Bonham's Case: Statutory Construction or Constitutional Theory. **University of Pennsylvania Law Review**, v. 117, n. 4, fev. 1959.

BERGER, Raoul. **Government by Judiciary: The transformation of the Fourteenth Amendment**. 2^a ed. Indianápolis: Liberty Fund, 1997.

BERTOMEU, Juan F. González. **The Constitution of Argentina**. In: GARGARELLA, Roberto; MENDES, Conrado Hübner; GUIDI, Santiago. **The Oxford Handbook of Constitutional Law in Latin America**. Oxford: Oxford University Press, 2022, p. 3-36.

BICKEL, Alexander. **The least dangerous branch: the Supreme Court at the bar of politics**. 2nd Ed. Yale University Press, 1986.

BINENBOJM, Gustavo. Aspectos Processuais do Controle Abstrato da Constitucionalidade no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, 218, 151-174, out-dez/1999.

BITTENCOURT, Carlos Alberto Lucio. **O Controle Jurisdicional da Constitucionalidade das Leis**. Rio de Janeiro: Forense, 1949.

BOBBIO, Norberto. Considerações introdutórias sobre o raciocínio dos juristas. **Revista Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 9, n. 3, 2020. Disponível em: <<http://civilistica.com/consideracoes-introductorias-sobre-o-raciocinio/>>. Data de acesso. 11/08/2024.

BOEIRA, Marcus Paulo Rycembel. **A Escola de Salamanca e a fundação constitucional do Brasil**. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2018.

BLACKSTONE, William. **Commentaries on the Laws of England**. Oxford: Oxford University Press, 2016, v. 1.

BRACON, Henry de. **On the Laws and Customs of England**.

Disponível em <https://amesfoundation.law.harvard.edu/Bracton/Unframed/English/v2/19.htm>, acesso em 28/12/2023.

BREYER, Stephen. Judicial Review of Questions of Law and Policy. **Administrative Law Review**. Washington, DC, v. 38, p. 363-398, Outono/1986.

BRILMAYER, R. L. "Judicial Review, Justiciability and the Limits of the Common Law Method." **Boston University Law Review**, vol. 57, no. 5, November 1977, pp. 807-832.

BUENO, Cassio Scarpinella. **Manual de Direito Processual Civil**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

BURNHAM, William. **Introduction to the Law and Legal System of the United States**. 6ª ed. St. Paul: West Academic, 2016.

BUZUID, Alfredo. Da ação direta de declaração de inconstitucionalidade no direito brasileiro. **Revista Forense**, v. 55, n. 179, p. 14-37, set./out., 1958.

CAENAGEM, R.C. van. **Judges, Legislators & Professors**. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

CAENAGEM, R.C. van. **The Birth of English Common Law**. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.

CAENAGEM, R.C. van. **An Historical Introduction to Western Constitutional Law**. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.

CALAMANDREI, Piero. **Instituições de Direito Processual Civil**. 2ª e. Campinas: Bookseller, 2003.

CALABRESI, Guido. **A Common Law for the Age of Statutes**. Cambridge: Harvard University Press, 1982.

CAMARGO, Nilo Marcelo de Almeida. **A Forma Federativa de Estado e o Supremo Tribunal Federal Pós-Constituição de 1988**. Porto Alegre: Núria Fabris Editora, 2010.

CAMARGO, Nilo Marcelo de Almeida. **A resolução de conflitos competenciais ambientais entre União e Estados-membros no Brasil**: aportes comparados com Espanha e União Europeia. 2017. 668 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Sevilha, Sevilha, 2017.

CAMPOS, Francisco. **Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos S/A, 1956. 2 v.

CAMPOS, Francisco. **O Estado nacional**: sua estrutura, seu conteúdo ideológico. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2001.

CAMPOS SALES, Manuel Ferraz de. **Da Propaganda à Presidência**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1983.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7º ed. Lisboa: Almedina, 2003.

CANOTILHO, J. J. Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. **Comentários à Constituição do Brasil**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2023, e-book.

CAPPELLETTI, Mauro. **O Controle Judicial das Leis no Direito Comparado**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1984.

CARDOZO, Benjamin N. **The Nature of Judicial Process**. Mineola: Dover Publications, 2005.

CARRÉ DE MALBERG, Raymond. **Teoría General del Estado**. 2. ed. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

CASEY, Kevin; CAMARA, Jade; WRIGHT, Nancy. Standards of Appellate Review in the Federal Circuit: Substance and Semantics. **The Federal Circuit Bar Journal**, n. 1, jan/2001.

CASTRO, Araújo. **A Constituição de 1937**. Brasília: Senado Federal, 2003.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 37ª ed. São Paulo: Atlas, 2023.

CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem**: a elite política imperial/**Teatro das Sombras**: a política imperial. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **A Formação das Almas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

CAVALCANTI, Themístocles Brandão. **A Constituição Federal Comentada**. Rio de Janeiro: José Confino Editor, 1948, v. 1-4.

CAVALCANTI, Themístocles Brandão. **Do controle da constitucionalidade**. Rio de Janeiro: Forense, 1966.

CAVALCANTI, Amaro. **Regime Federativo e a República Brasileira**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1983.

CAVALCANTI, João Barbalho Uchôa. **Constituição Federal Brasileira (1891)**. Brasília: Senado Federal, 2002.

CHEMERINSKY, Erwin. **Constitutional Law**. 6ª ed. Frederick: Wolters Kluwer, 2020.

CHIOVENDA, Giuseppe. **Instituições de Direito Processual Civil**, t. 2. Campinas: Bookseller, 2002.

CHOMSKY, Carol. Unlocking the Mysteries of Holy Trinity: Spirit, Letter, and History in Statutory Interpretation. **Columbia Law Review**, v. 100, nº 4, p. 901-956, mai/2000.

COELHO, Inocêncio Mártires. Métodos e Princípios da Interpretação Constitucional. **Revista de Direito Administrativo**, v.230, p. 163-186, out-dez/2002

COKE, Edward. **The Selected Writings and Speeches of Sir Edward Coke**. Indianapolis: Liberty Fund, t. I, 2003.

COKE, Edward. **The Selected Writings and Speeches of Sir Edward Coke**. Indianapolis: Liberty Fund, t. II, 2003.

COMPARATO, Fabio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

COOLEY, Thomas. **A Treatise on the Constitutional Limitations Which Rest upon the Legislative Power of the States of the American Union**. 2ª ed. Boston: Little, Brown, and Company, 1871.

CORWIN, Edward. **Higher Law Background of American Constitutional Law**. Ithaca: Cornell Univ. Press, 1971.

COUTO E SILVA, Almiro do. Poder discricionário no direito administrativo brasileiro. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 179, p. 51-67, 1990.

CRETELLA JÚNIOR, José. O mérito do ato administrativo. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 79, p. 23-37, 1965.

DAHL, Robert. Decision-Making in a Democracy: The Supreme Court as a National Policy-Maker. **Journal of Public Law**, v. 6, no. 2, 1957, 279-295.

DAHL, Robert. **Poliarquia: Participação e Oposição**. São Paulo: EdUSP, 2005.

DALL'ALBA, Felipe Camilo. **O Direito Fundamental à Motivação Eficiente das Decisões Judiciais**. [No prelo]. 2024.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DAVIS, Martha S. A Basic Guide to Standards of Review. **South Dakota Law Review**, v. 33, p. 469-483, 1988.

DICEY, Albert Venn. **Introduction to the Law of the Constitution**. Indianapolis: Liberty Fund, 1992.

DICEY, Albert Venn. **Lectures on the Relation between Law and Public Opinion in England during the Nineteenth Century**. Indianapolis: Liberty Fund, 1992.

DIDIER JR, Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**. 17ª ed. Salvador: Juspodium, 2015, t. 1.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de Direito Processual Civil**. 8ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016, v.1.

DORIA, Antonio de Sampaio. **Princípios Constitucionales**. São Paulo [s.e], 1926.

DUQUE, Marcelo Schenk. **Curso de Direitos Fundamentais: teoria e prática**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

DUQUE, Marcelo Schenk. A interpretação constitucional e os limites às respostas obtidas pelos intérpretes. **Revista Eletrônica Ad Judicia**. Ano II, n. II, nov-dez/2014.

DUQUE, Marcelo Schenk; RAMOS, Rafael. (Org.). **Segurança jurídica na aplicação do direito público. Comentários à Lei nº 13.655/18**. Salvador: Juspodivm, 2019.

DUQUE, Marcelo Schenk. O Significado da Expressão Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 26, n.ª1, jan-abr/2021. Disponível em <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/download/17584/10060/47698>, acesso em 31/08/2024.

DUQUE, Marcelo Schenk. **Política: a reforma das reformas**. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/din%C3%A2mica-constitucional/346232/politica-a-reforma-das-reformas>. Acesso em: 12/07/2021.

DUQUE, Marcelo Schenk. **O excesso de ações de inconstitucionalidade e a judicialização da política**. Disponível em <https://www.migalhas.com.br/coluna/dinamica-constitucional/365408/excesso-de-aco-es-de-inconstitucionalidade-e-judicializacao-da-politica>, acesso em 07/09/2024.

DUXBURY, Neil. **The nature and authority of precedent**. Oxford: Oxford University Press, 2008.

DRESSLER, Joshua; GARVEY, Stephen P. **Criminal Law**. 8ª ed. St. Paul: West Academic, 2019.

DWORKIN, Ronald. **Critical Inquiry**. "Law as Interpretation." vol. 9, no. 1, 1982.

DWORKIN, Ronald. **Law's Empire**. Cambridge: Harvard University Press, 1986.

EASTERBROOK, Frank. Stability and Reliability in Judicial Decisions. **Cornell Law Review**, v. 73, nº. 2, p. 422-433, 1987-1988.

EASTERBROOK, Frank. The Role of Original Intent in Statutory Construction. **Harvard Journal of Law and Public Policy**, v. 11, n.º 1, p. 59-66, 1988.

EASTERBROOK, Frank. Text, History, and Structure in Statutory Construction. **Harvard Journal of Law and Public Policy**, v. 17, n.º 1, p. 62-70, 1994.

EPSTEIN, Lee; WALKER, Thomas G. **Institutional Power and Constraints**. 7. ed. Washington: CQ Press, 2010.

EDLIN, Douglas E. **Judges and Unjust Laws: common law constitutionalism and the foundations of judicial review**. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2008.

EHRlich, Eugen. Estudo do Direito Vivo. In: FALCÃO, Joaquim; SOUTO, Cláudio. **Sociologia e Direito: leituras básicas da Sociologia Jurídica**. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, p. 131-137, 1980.

ENGISCH, Karl. **Introdução ao Pensamento Jurídico**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

ENTERRÍA, Eduardo García de. La lucha contra las inmunidades del poder en el derecho administrativo (poderes discrecionales, poderes de gobierno, poderes normativos). **Revista de Administración Pública**, n. 38, Centro de Estudios Políticos e Constitucionales, 1962, p. 159-205.

EPSTEIN, Lee. The US Supreme Court. In: . In: WHITTINGTON, Keith E; KELEMEN, R. Daniel; CALDEIRA, Gregory A. **The Oxford Handbook of Law and Politics**. Nova Iorque: Oxford University Press, p. 487-502, 2010.

ESKRIDGE JR, William M. Dynamic Statutory Interpretation. **University of Pennsylvania Law Review**, v. 135, n.º 6, 1987, p. 1479-1556.

ESKRIDGE, William; FRICKEY, Philip P; GARRET, Elizabeth; BRUDNEY, James. **Cases and Materials on Legislation and Regulation: Statutes and the Creation of Public Policy**. 5ª ed. St. Paul: West Academic, 2010.

FALLON JR, Richard. Strict Judicial Scrutiny. **University of California Law Review**, v. 54, 1267-1337, 2007.

FASTENRATH, Ulrich; KNUR, Franziska. Non liquet. In: Oxford Bibliographies in International Law. Disponível em <https://www.oxfordbibliographies.com/view/document/obo-9780199796953/obo-9780199796953-0130.xml> , acesso em 06/09/2024.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 14. ed. São Paulo: Editora da USP, 2013.

FELONIUK, Wagner. Influência da Circulação de Ideias Norte-Americanas sobre o Sistema de Constitucionalidade da Constituição de 1891. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**. Belo Horizonte, n. 74, jan/jun-2019

FELONIUK, Wagner. A Comissão de Juristas e os primeiros projetos de Supremo Tribunal Federal. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, v. 25, n. 6036, jan. 2020.

FERNÁNDEZ SEGADO, Francisco. La Obsolescencia de la Bipolaridad Tradicional (Modelo Americano – Modelo Europeo-Kelseniano) de los Sistemas de Justicia Constitucional. **Revista Direito Público**, p. 55-82, nº 2, out-nov/2003.

FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. **Poder Constituinte dos Estados-Membros**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1979.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da Língua Portuguesa**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1986.

FERREIRA, Waldemar Martins. **História do Direito Constitucional Brasileiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2019.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Comentários à Constituição Brasileira. Emenda Constitucional n.º 1 de 17 de outubro de 1969**. São Paulo: Saraiva, 1972, v. 1.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Comentários à Constituição Brasileira. Emenda Constitucional n.º 1 de 17 de outubro de 1969**. São Paulo: Saraiva, 1975, v. 3.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. São Paulo: Saraiva, 1990. v. 1.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Do Processo Legislativo**. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **O Poder Constituinte**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 40ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015, e-book.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Princípios Fundamentais de Direito Constitucional**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Especialização em Direito do Estado – Universidade Federal do Rio Grande do Sul**. 2015. Notas de aula.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Lições de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2017.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Aspectos do Direito Constitucional Contemporâneo**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. O Ativismo na Justiça Constitucional. Aspectos Ideológicos e Aspectos Políticos. In: ALVIM, Arruda; ALVIM, Eduardo Arruda; GALDINO, Flavio. **Uma Vida dedicada ao Direito: estudos em homenagem a Roberto Rosas**. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2020, p. 483-490.

FERRERES COMELLA, Víctor. Las Consecuencias de Centralizar el Control de Constitucionalidad de la Ley en un Tribunal Especial: Algunas Reflexiones Acerca del Activismo Judicial. **Seminário em Latinoamérica de Teoría Constitucional y Política Papers**. [s.n.], 2004, disponível em http://digitalcommons.law.yale.edu/yls_sela/40/ acesso em 08/09/2024.

FERRERES COMELLA, Víctor. **Constitutional Courts and Democratic Values**. New Haven: Yale University, 2009.

FERRERES-COMELLA, Víctor. **The Constitution of Spain**. Portland Hart Publishing, 2013.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **Curso de Direito Constitucional Brasileiro**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2019.

FRANK, Jerome. **Law and the Modern Mind**. Londres: Stevens & Sons Ltd., 1949.

FRIEDMAN, Lawrence M. **A History of American Law**. Nova Iorque: Simon & Schuster, 1973.

FRIEDMAN, Richard D.; MORTENSON, Julian D. **Constitutional Law: an integrated approach**. Foundation Press, 2021.

GARCÍA DE ENTERRÍA, Eduardo. **As Transformações da Justiça Administrativa**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

GARGARELLA, Roberto; MENDES, Conrado Hübner; GUIDI, Santiago. **The Oxford Handbook of Constitutional Law in Latin America**. Oxford: Oxford University Press, 2022.

GARNER, Bryan A. **Black's Law Dictionary**. 2nd Pocket Ed. St. Paul: West Group, 2001.

GARNER, Bryan A (org.). **The Law of the Judicial Precedent**. St. Paul: Thomson Reuters, 2016.

GARRETT, Elizabeth. Legislation and Statutory Interpretation. In: WHITTINGTON, Keith E; KELEMEN, R. Daniel; CALDEIRA, Gregory A. **The Oxford Handbook of Law and Politics**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2010, p. 360-377.

GASPARINI, Diógenes. **Direito Administrativo**. 17 ed. São Paulo, Saraiva, 2012, e-book.

GIORGI JÚNIOR, Rômulo Ponticelli. Introdução do Tradutor. In. SCALIA, Antonin. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD/UFRGS**, Porto Alegre, v. 9, n.1, ago. 2014.

GIORGI JUNIOR, Romulo Ponticelli. **Controle de Constitucionalidade pelo Juiz de Primeiro Grau**. Porto Alegre [s/e], 2015.

GIORGI JUNIOR, Romulo Ponticelli. **Jurisdição Constitucional e Código de Processo Civil: sincronia, racionalidade, interpretação e segurança jurídica**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

GIORGI JÚNIOR, Rômulo Ponticelli. A natureza das Atividades de Criação Elencadas no Art. 927 do CPC/15. **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP**. Rio de Janeiro: UERJ, ano 14, v. 21, n. 3, p. 557-582.

GLEZER, Rubens; VILHENA, Oscar. A Supremocracia Desafiada. **Revista Estudos Institucionais**, v. 10, n. 2, p. 248-269, maio/ago. 2024.

GRAZIADEI, Michele. Comparative Law as the Study of Transplants and Receptions. In: REINMANN, Mathias; ZIMMERMANN, Reinhard (org.). **The Oxford Handbook of Comparative Law**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

GRUSZCZYNSKI, Lucasz; WERNER, Wouter. **Deference in International Courts and Tribunals**. Oxford: Oxford University Press, 2014.

GRIMM, Dieter. **Constituição e Política**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

GRIMM, Dieter. **Constitutionalism: past, present and future**. Londres: Oxford University Press, 2015.

GROSTEIN, Julio. **Ativismo Judicial**. São Paulo: Almedina, 2019.

GROSTEIN, Julio. **Autocontenção e Jurisdição Constitucional**. São Paulo: Almedina, 2021.

HALE, Matthew. **The History of the Common Law of England**. Chicago: University of Chicago Press, 1971.

HAMBURGER, Phillip. **Law and Judicial Duty**. Cambridge: Harvard University Press, 2008.

HAMILTON, Alexander; JAY, John; MADISON, James. **O Federalista**. 2ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

HASEN, Richard L. **Legislation, Statutory Intepretation, and Election Law**. 2ª ed. Nova Iorque: Wolters Kluwer, 2020.

HESSE, Konrad. **Elementos de Direito Constitucional da República Federal da Alemanha**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1998.

HIRSCHL, Ran. The New Constitutionalism and the Judicialization of Pure Politics Worldwide. **Fordham Law Review**, n. 75, 2006, p. 721-754.

HIRSCHL, Ran. **Towards Juristocracy**. Cambridge: Harvard University Press, 2007.

HOLDSWORTH, William S. **A History of English Common Law**. Boston: Little, Brown, and Company, v. 5, 1924.

HOLMES JR, Oliver Wendell. **The Common Law**. Nova Iorque: Dover Publications, 1991.

HORNBLOWER, Simon; SPAWFORTH, Antony (Eds). **Oxford Classic Dictionary**. 3ª ed. Oxford: Oxford University Press.

HORTA, Raul Machado. **A Autonomia do Estado-membro no Direito Constitucional Brasileiro**. Belo Horizonte: [s.n.], 1964.

HORTA, Raul Machado. Reconstrução do Federalismo Brasileiro. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**, v. 30, n. 23/25, p. 36-58, 1982.

HORTA, Raul Machado. **Direito constitucional**. 5. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HORWITZ, Paul. Three Facts of Deference. **Notre Dame Law Review**, v. 83, 2008, p. 1062-1146.

HUDSON, John. **The Formation of the English Common Law**. 2ª Ed. New York: Routledge, 2018.

HUME, David. **Investigación sobre el Conocimiento Humano**. Madri: Alianza Editorial, 1980.

JACQUES, Paulino. **Curso de Direito Constitucional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1964.

JACKSON, Vicki. Constitutional Law in an Age of Proportionality. **The Yale Law Journal**, v. 124, n. 8, p. 3.094-3.196, 2015

JELLINEK, Georg. **Teoría General del Estado**. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

JHERING, Rudolph von. **El Fín en el Derecho**. Madri. B. Rodriguez Serra Editor, [s.a].

JOLOWICZ, Herbert Felix. **Historical Introduction to the Study of Roman Law**. 2ª ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1965.

JOUVENEL, Bertrand de. **O Poder: história natural de seu crescimento**. São Paulo: Ed. Peixoto Neto, 2010.

KANTOROWICZ, E. H. **The king's two bodies: a study in mediaeval political theology**. Princeton University Press, 2016.

KELSEN, Hans. **Jurisdição constitucional**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KELSEN, Hans. **Teoria geral do Direito e do Estado**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LEAL, Aurelino. **História constitucional do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2014.

LEAL, Victor Nunes. Passado e futuro da súmula do STF. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 145, p. 1–20, 1981.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto: o Município, o Regime Representativo no Brasil**. 7º ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LEE, Evan Tsen. **Judicial Restraint in America**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2011.

LEE, Thomas R. Stare Decisis in Historical Perspective: From the Founding Era to the Rehnquist Court, 52 **Vanderbilt Law Review** 645 (1999).

LEGG, Andrew. **The Margin of Appreciation in International Human Rights Law**. Oxford, Oxford University Press, 2012.

LEGRAND, Pierre. A Impossibilidade de “Transplantes Jurídicos”. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS**, [S. l.], v. 9, n. 1, 2014.

LEVIN, Ronald M; LUBBERS, Jeffrey S. **Administrative Law and Process**. 6ª ed. St. Paul: West, 2017.

LESSA, Pedro. **Do Poder Judiciário**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. **Pressupostos Materiais e Formais da Intervenção Federal no Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2018.

LIMA, João Alberto de Oliveira; PASSOS, Edilenice; NICOLA, João Rafael. **A Gênese do texto da Constituição de 1988**. Brasília: Senado Federal, 2013.

LINDQUIST, Stefanie A; CROSS, Frank B. **Measuring Judicial Activism**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2009.

LYNCH, Christian Edward Cyril. **Da Monarquia à República**. São Paulo: Ed. Alameda, 2014.

LOEWEINSTEIN, Karl. **Teoría de la Constitución**. 2. ed. Barcelona: Editorial Ariel, 1976.

KAJTAR, Gabor; ÇALI, Basak; MILANOVIC, Marko. **Secondary Rules of Primary Importance – Attribution, Causality, Standard of Review**. Oxford: Oxford University Press, 2022.

KMIEC, Keenan D. The Origin and Current Meanings of “Judicial Activism”. **California Law Review**, v. 92, 2004, p. 1441-1478.

KELSEN, Hans. **A Democracia**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KOSAR, David; LIXINSKI, Lucas. Domestic Judicial Design by International Human Rights Courts. **The American Journal of International Law**, v. 09, n. 4, Outubro/2015.

KUNSCH, Kelly. Standards of Review (State and Federal): a primer. **Seattle University Law Review**, v. 18, 1994.

MAFFINI, Rafael. **Elementos de Direito Administrativo**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

MAIER, Pauline. **Ratification: the People Debate the Constitution (1787-1788)**. Nova Iorque: Simon & Schuster, 2010.

MANGABEIRA, João. **Em Torno da Constituição**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1933.

MANNING, John F; STEPHENSON, Matthew C. **Legislation and Regulation**. 4ª ed. St. Paul: Thomson Reuters, 2021.

MARINONI, Luiz Guilherme. O direito de ação como direito fundamental. **Revista dos Tribunais**, v. 873, p. 11-30, 2008.

MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. 30 anos de Constituição e o Protagonismo da Suprema Corte. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; FLORA, Luis Antônio; PRADO, Ney. **30 Anos da Constituição da República Federativa do Brasil: virtudes, obstáculos e alternativas**. São Paulo: Academia Internacional de Direito e Economia, 2018, p. 8-25.

MATTEI, Ugo; PES, Luca G. Civil Law and Common Law: Toward Convergence? In: WHITTINGTON, Keith E; KELEMEN, R. Daniel; CALDEIRA, Gregory A. **The Oxford Handbook of Law and Politics**. Nova Iorque: Oxford University Press, 2010, p. 267-280.

MAURER, Hartmut. **Elementos de Direito Administrativo Alemão**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2001.

MAXIMILIANO, Carlos. **Comentários à Constituição Brasileira**. 3. ed. Porto Alegre: Ed. Livraria do Globo, 1929.

MAXIMILIANO, Carlos. **Comentários à Constituição Brasileira de 1891**. Brasília: Senado Federal, 2005.

MCILWAIN, Charles Howard. **Constitutionalism: ancient and modern**. Ithaca: Cornell University Press, 1940.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1996.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Um Imenso Portugal**. São Paulo: Ed. 34, 2002.

MELLO, Marcos Bernardes de. **Teoria do fato jurídico: plano da existência**. São Paulo: Saraiva, 2007.

MELO, José Correa. **O Conselho de Estado e a Justiça Administrativa: uma análise do contencioso administrativo do Brasil-Império**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

MELLO, Vitor Tadeu Carramão. **Doutrina Brasileira do Habeas Corpus**. Jundiaí: Paco Editorial, 2021.

MENDES, Conrado Hübner. O projeto de uma corte deliberativa. VOJVODIC, Adriana (org.). **Jurisdição Constitucional no Brasil**. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 54–73.

MENDES, Conrado Hübner. **Constitutional Courts and Deliberative Democracy**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Jurisdição Constitucional**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 10º ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MENDES, Gilmar Ferreira. O *Habeas Corpus* como Pedra Fundamental do Processo Constitucional Brasileiro. In. SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme (coord.). **Processo Constitucional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

MERRYMAN, John Henry; PÉREZ-PERDOMO, Rogelio. **The Civil Law Tradition**. 3ª ed. Stanford: Stanford University Press, 2007.

MILLER, Jonathan. Judicial Review and Constitutional Stability. **Hastings International and Comparative Law Review**, v. 21, n. 1, 01/1997.

MITIDIERO, Daniel. **Precedentes: da Persuasão à Vinculação**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

MITIDIERO, Daniel. History of Judicial Precedent: the English Roots. **International Journal of Procedural Law**, v. 10, n. 1, p. 119-132.

MITIDIERO, Daniel.; SARLET, Ingo. Wolfgang.; MARINONI, Luiz Guilherme. **Curso de Direito Constitucional**. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2023. E-book.

MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat, Barão de. **O Espírito das Leis**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000

MOREIRA ALVES, José Carlos. **Direito Romano**. 18ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

NABUCO, Joaquim. **Um Estadista do Império**. São Paulo: Topbooks, 1997, v. II.

NAGEL, Robert F. Conservatives and the Court. **National Affairs**, [s.n], p. 37-51, inverno/2017.

NOLAN, Andrew. The Doctrine of Constitutional Avoidance: a Legal Overview. **Congressional Research Service**. Washington, Setembro/2014.

NOWAK, John E; ROTUNDA, Ronald D. **Constitutional Law**. 7th Ed. St. Paul: Thomson West, 2004.

OBERTO, Giacomo. **La Formazione Professionale dei Magistrati Italiano nell'Ottica della Formazione del Giurista Europeo** Disponível em https://www.giacomooberto.com/goethe/relazione.htm#_ftn13, acesso em 05/01/2023.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Curso de Direito Administrativo**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2023.

OLIVEIRA, Rodrigo Valin de; CERETTA, Bruno José Queiroz. O Sistema de Governo Presidencial e a Realidade Brasileira: Conformações e Dissenções. **Revista Brasileira de Teoria Constitucional**, v. 3, n. 2, p. 23-40, jul/dez 2017.

OLIVEIRA, Rodrigo Valin de. O poder judiciário terá um papel redentor? **Jornal da Universidade**, Porto Alegre, dezembro/2018, p. 4.

ORTH, John V. "Did Sir Edward Coke Mean What He Said?". **Constitutional Commentary**, v. 529, 1999. Disponível em <https://scholarship.law.umn.edu/concomm/529>, acesso em 20/10/2022.

OURO PRETO, Affonso Celso de Assis Figueiredo, Visconde de. **Advento da Ditadura Militar no Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2017.

PÁDUA, Thiago Aguiar de. **O Common Law Tropical e o Caso Marbury v. Madison Brasileiro**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2023.

PALADIN, Livio; MAZZAROLLI, Ludovico A.; GIROTTO, Dimitri. **Diritto Costituzionale**. 4. ed. Turim: Giappichelli Editore, 2018.

PÉREZ ROYO, Javier. **Curso de Derecho Constitucional**. 12. ed. Madri: Marcial Pons, 2010.

PESSOA, Eptácio. Do Recurso Extraordinário. **Revista do Supremo Tribunal Federal**. v. 38, março/1922.

PFANDER, James. **Principles of Federal Jurisdiction**. 2ª ed. St. Paul: West, 2011.

PLUCKNETT, Theodor. Bonham's case and Judicial Review. **Harvard Law Review**, nov. 1926, v. 40, n. 1.

PLUCKNETT, Theodore F. T. **A Concise History of Common Law**. Carmel: Liberty Fund, 2010.

POLETTI, Ronaldo. **1934**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2012.

POMEROY, John Norton. **A Treatise on Equity Jurisprudence as Administered in the United States of America**. San Francisco: Bancroft-Whitney Company, 1907.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários à Constituição de 1946**. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 1953, v. 1.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários à Constituição de 1967, com Emenda n. 1, de 1969**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972, t. V.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários à Constituição de 1967, com Emenda n. 1, de 1969**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972, t. VI.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Comentários ao Código de Processo Civil**. 2ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 2010, t. 4.

POSNER, Richard A. The Rise and Fall of Judicial Self-Restraint. **California Law Review**, v. 100, n. 3, junho/2012, p. 519-556.

POUND, Roscoe. **The Spirit of Common Law**. Frankestown: Marshall Jones Company Publishers, 1921.

QUINTAS, Fábio Lima. O Juiz como última instância da Administração Pública: o impacto do ativismo judicial na ordenação do direito e na função administrativa. **Revista Brasileira de Estudos Constitucionais**, ano 2011, n. 20, out. 2011.

RADIN, Max. The judicial review of statutes in continental Europe. **West Virginia Law Quarterly & The Bar**, v. 41, n.º 2, p. 112-130, 1935.

RAMOS, Elival da Silva. **Ativismo Judicial: parâmetros dogmáticos**. São Paulo: Saraiva, 2010, e-book.

RAMOS, André de Carvalho; GRAMSTRUP, Erik Frederico. **Comentários à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares do Direito**. 25ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. 19ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

REHBINDER, Manfred; LANDON, G. C. **Sociology of Law: A Trend Report and Bibliography**, Haia: Mouton, 1975.

REICHELT, Luis Alberto. O Direito Fundamental à Inafastabilidade do Controle Jurisdicional e sua Densificação no Novo CPC. **Revista de Processo**, v. 258, p. 41-58, ago/2016.

REICHELT, Luis Alberto. Comentários ao art. 5º, XXXV. In: SARLET, Ingo Wolfgang; RAMOS, Rafael; CUNDA, Daniela Zago Gonçalves da; DUQUE, Marcelo Schenk; JOBIM, Marco Félix (org.). **Direitos Fundamentais: Comentários ao art. 5º da Constituição Federal de 1988**. Londrina: Thoth, 2022, p. 502.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. Federalismo, descentralização e subsidiariedade. In: ÁVILA, Marta Maques; SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **Coleção Direito do Estado: Estudos sobre federalismo**. Porto Alegre: Doravante, 2007.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. Ativismo Judicial e Estado de Direito. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 4, n.1, 2009.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder; CHEVTCHIK, Mellany. O Berço dos Direitos Sociais: Cem Anos da Constituição Mexicana e Alemã. **Revista do TRE-RS**, v. 1, n. 1, 2011, p. 53-76.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **O Federalismo numa Visão Tridimensional do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **A Revolução Federalista e o Ideário Parlamentarista**. 2014. 219 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. *Drittwirkung* e ADI dos bancos: a proteção fundamental do consumidor ao não superendividamento. In: MARQUES, Claudia Lima; CAVALLAZZI, Rosângela Lunardelli; LIMA, Clarissa Costa de (Org.). **Direitos do Consumidor Endividado II: vulnerabilidade e inclusão**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 85-106.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. Eficácia Horizontal dos direitos fundamentais: **Drittwirkung e State Action. Interesse Público – IP**, Belo Horizonte, v. 19, n. 101, p.131-150, jan./fev. 2017.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **Reforma política e eleições**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **Política e Teoria do Estado I**. 2019. Notas de aula.

RIVERO, Jean. **Direito Administrativo**. Coimbra: Almedina, 1981.

RODRIGUES, Lêda Boechat. **História do Supremo Tribunal Federal: defesa das liberdades civis**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

ROSA, Rafaela Santos Martins da. **Dano climático futuro e Responsabilidade Civil**. Tese (Doutorado em Direito) – Unisinos, 2023, 773p.

ROSENBERG, Leo. **Tratado de Derecho Procesal Civil**, t. 1. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa-América, 1955.

ROSENFELD, Michel; SAJÓ, András. **The Oxford Handbook of Comparative Constitutional Law**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

ROSTRO, Bruno Montanari; AZEM, Henrique Beux Nassif; CANTALI, Rodrigo Ustárroz. Standards no direito contratual: intersecções da reasonableness e da boa-fé. **Revista Civilistica.com**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 1–34, 2023. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/865>. Acesso em: 09/08/2024.

ROURE, Agenor de. **Formação Constitucional do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2016.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

SABBAG NETO, Thomé. **Juízes criam normas? Objeções à tese de que não há normas antes da interpretação da lei**. São Paulo: Thompson Reuters, 2024, e-book.

SANGUINÉ, Odone. Irretroatividade e retroatividade das alterações da jurisprudência penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 31, jul./set. 2000

SANTOS, Elisabete Cação dos. **O texto do discurso “Contra Ctesifonte” de Ésqueines a partir do ms. Res. 463 da BNP**: introdução, edição crítica, tradução e notas. Tese. Universidade de Coimbra, 2019.

SARMENTO, Daniel; SOUZA NETO, Cláudio Pereira. **Direito Constitucional: Teoria, História e Métodos de Trabalho**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

SÃO VICENTE, José Antônio Pimenta Bueno, Marquês de. **Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império**. Brasília: Senado Federal, 1978.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme (coord.). **Processo Constitucional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang; RAMOS, Rafael; CUNDA, Daniela Zago Gonçalves da; DUQUE, Marcelo Schenk; JOBIM, Marco Félix (org.). **Direitos Fundamentais: Comentários ao art. 5º da Constituição Federal de 1988**. Londrina: Thoth, 2022.

SARTORI, Giovanni. **Ingeniería Constitucional Comparada**. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 1994.

SCALIA, Antonin. Vermont Yankee: The APA, the D.C. Circuit, and the Supreme Court. **Supreme Court Review**. Chicago, v. 1, 1978, pp. 345-410.

SCALIA, Antonin. **A Matter of Interpretation**. Princeton: Princeton University Press, 1997.

SCALIA, Antonin. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD/UFRGS**, Porto Alegre, v. 9, n.1, ago. 2014.

SCALIA, Antonin; GARNER, Bryan. **Reading Law**. St. Paul: Thomson/West, 2012.

SCANTIMBURGO, João de. **A Crise da República Presidencial**. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1969.

SCHULTZ, David. **Election Law and Democratic Theory**. New York: Routledge, 2016.

SCHULTZ, David; VILE, John R.; DEARDORFF, Michelle D. **Constitutional Law in Contemporary America: Institutions, Politics, and Process**. St. Paul: West Academic, 2017, v. 1.

SCHWARTZ, Bernard. **The Law in America**. Nova Iorque: McGraw Hill, 1974.

SCHWARZ, Bernard. **A History of the Supreme Court**. Nova Iorque: Oxford University Press, 1993.

SCHWARTZ, Bernard. Earl Warren as a Judge. **Hastings Constitutional Law Quarterly**, v. 12, n.º 2, p. 179-200, 1985.

SEABRA FAGUNDES, Miguel. **O Controle os Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 2ª ed. Rio de Janeiro: José Konfino Editor, 1950.

SEABRA FAGUNDES, Miguel. O Poder Judiciário na Constituição de 1967. **Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro**, v. 16, 1967, p. 1-16.

SILVA, José Afonso da. Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade de Lei Municipal. **Revista da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo**, n. 11, dez. 1977.

SILVA, Virgílio Afonso. O conteúdo essencial dos direitos fundamentais e a eficácia das normas constitucionais. **Revista de Direito do Estado**, v. 4, p. 23-51, 2006.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

SILVA, Virgílio Afonso. **Direito Constitucional Brasileiro**. São Paulo: EDUSP, 2021.

SKIDMORE, Thomas. **Brasil: de Getúlio a Castello (1930-1964)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOLOMON, Daniel; CALKINS, Mary; HICKS, Matt; RUGG, Julia. Identifying and Understanding the Standards of Review. **Georgetown University Law Center**, [s.v], 2019.

SOUSA, Paulino José Soares de (Visconde do Uruguai). **Ensaio sobre o Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1862.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **A crise da democracia no Brasil**: aspectos políticos. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **A Supremacia do Direito no Estado Democrático e seus Modelos Básicos**. Porto Alegre: [s/e], 2002.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **Consenso e Tipos de Estado no Ocidente**. Porto Alegre: Editora Sagra Luzzatto, 2002.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **Constituições do Brasil**. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2002.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. Direito constitucional, direito ordinário, direito judiciário. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul**, v. 3, p. 7-18, mar. 2005.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. Estudo Introdutório: Em Torno do Sentido do Federalismo. In: SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha; ÁVILA, Marta (coord.) **Direito do Estado**: estudos sobre federalismo. Porto Alegre: Dora Luzzatto, 2007.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **Morfologia Política do Estado e Sistema de Poderes**. 2008, 189 f. Tese (livre-docência) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, Porto Alegre, 2008.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha; REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **O Tribunal Constitucional como Poder**: uma nova visão dos poderes políticos. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2016.

SCHLESINGER JR., Arthur M. Supreme Court: 1947. **Fortune**, v. 35, n.º 1, jan/1947.

SCHWARTZ, Bernard. **O Federalismo Norte-Americano Atual**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

SCHWARTZ, Bernard. **A History of the Supreme Court**. Nova Iorque: Oxford University Press, 1993.

SCHWARTZ, Bernard. **A Book of Legal Lists**. Nova Iorque: Oxford University Press, 1997.

SCHWARTZ, Herman (org.). **The Rehnquist Court**. Nova Iorque: Hill and Wang, 2002.

SEABRA FAGUNDES, Miguel. Conceito de mérito no direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 23, p. 1–16, 1951.

SHANE, Peter M; BRUFF, Harold H.; KINKOPF, Neil J. **Separation of Powers Law**. 4ª ed. Durham: Carolina Academic Press, 2018.

SIEMERS, David J. **The Myth of Coequal Branches**. Columbia: University of Missouri Press, 2018.

SIEYÉS, Emmanuel Joseph. **Qu'est-ce que le tiers État**, 1789. Disponível em: https://fr.wikisource.org/wiki/Qu%E2%80%99est-ce_que_le_tiers_%C3%A9tat_%3F. Acesso em: 13 mar. 2021.

SILVA, José Afonso. **Aplicabilidade das Normas Constitucionais**. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. **Curso de Processo Civil**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Forense, v. 1, t. I.

SILVA, Virgílio Afonso da. Entre o Proporcional e o Razoável. **Revista dos Tribunais**, 798, p. 23-50, 2002.

SILVA, Virgílio Afonso da. O STF e o controle de constitucionalidade: deliberação, diálogo e razão pública. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], p. 197-227, v. 250.

SILVA, Virgílio Afonso da. Pauta, público, princípios e precedentes: condicionantes e consequências da prática deliberativa do STF. **SUPREMA – Revista de Estudos Constitucionais**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 22-56, jan./jun. 2021.

SOUTO, João Carlos. **Suprema Corte do Estados Unidos: principais decisões**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

STEPHENSON, Matthew C. The Strategic Substitution Effect: Textual Plausibility, Procedural Formality, and Judicial Review of Agency Statutory Interpretations. **Harvard Law Review**, v.120, n.º2, p. 529-572, dez/2006.

STRAUSS, David A. Common Law Constitutional Interpretation," **University of Chicago Law Review**, v. 63, p. 885-886, 1996.

STRAUSS, David A. **The Living Constitution**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e Consenso**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

STRECK, Lenio Luiz. O novo Código de Processo Civil (CPC) e as inovações hermenêuticas. **Revista de Informação Legislativa**, v. 206, p. 33-51, abr-jun/2015.

SUNSTEIN, Cass R. **One Case at a Time**: judicial minimalism on the Supreme Court. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

SUNSTEIN, Cass; VERMEULE, Adrian. Interpretation and Institutions. **Michigan Law Review**, v. 101, n.º 4, p. 885-951, 2003.

SUNSTEIN, Cass. Problems with minimalism. **Stanford Law Review**, v. 58, n.º 6, p. 1899-1918, 2006.

TASSINARI, Clarissa. **Jurisdição e Ativismo Judicial**: limites da atuação do Judiciário. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

TAVARES BASTOS, Aureliano Candido. **A Província**. 2. ed. Rio Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1937.

TEIXEIRA, José Elaeres Marques. **A doutrina das Questões Políticas no Supremo Tribunal Federal**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2005.

TESHEINER, José Maria Rosa. **Elementos para uma Teoria Geral do Processo**. São Paulo: Saraiva, 1993.

THAYER, James. **Origin and Scope of the American Doctrine of Constitutional Law**. Boston: Little, Brown, and Co. 1893.

TITI, Catharine. **The Function of Equity in International Law**. Oxford: Oxford University Press, 2021.

TRIBE, Laurence; MATZ, Joshua. **Uncertain Justice**: the Roberts Court and the Constitution. Nova Iorque: Picador, 2014.

TRUBEK, David. Max Weber on Law and the Rise of Capitalism. **Wisconsin Law Review**. V. 720, n.3, 1972, p. 720-753.

TUSHNET, Mark. **Taking Constitutions Away from the Courts**. Princeton: Princeton University Press, 1999.

TUSHNET, Mark. **Taking Back the Constitution**. New Haven: Yale University Press, 2020.

TUSHNET, Mark. **The Constitution of the United States of America**: a Contextual Analysis. 2ª ed. Portland: Bloomsbury, 2015.

URUGUAI, Visconde do. **Ensaio sobre o direito administrativo**. São Paulo: Ed. 34, 2002.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo. **História da Independência do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2010.

VEDEL, Georges. **Manuel Élémentaire de Droit Constitutionnel**. Paris: Libraire du Recueil Sirey, 1949.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Supremocracia. **Revista de Direito GV**, v. 4, n.º 2, p 441-464, jul.-dez./2008.

VOLOKH, Eugene. Freedom of Speech, Permissible Tailoring and Transcending Strict Scrutiny ." **University of Pennsylvania Law Review**, vol. 144, no. 6, pp. 2417-2462, jun/1996.

WACKS, Raymond. **Philosophy of Law: a very short introduction**. 2ª ed. Oxford: Oxford University Press, 2014.

WALDROW, Jeremy. **The Dignity of Legislation**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

WALUCHOW, W.J. **A Common Law Theory of Judicial Review**. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2006.

WHITTINGTON, Keith E. **Political Foundations of Judicial Supremacy**. Princeton: Princeton University Press, 2007.

WHITTINGTON, Keith E. **Repugnant Laws**. Kansas: University Press of Kansas, 2019.

WOLFE, Christopher. **The Rise of Modern Judicial Review: from Constitutional Interpretation to Judge-Made Law**. Nova Iorque: Basic Book Publishers, 1986.

WOLFE Christopher. **Judicial Activism**. Belmont: Wadsworth, 1991.

WROBLEWICZ, Jerzy. Legal Syllogism and Rationality of Judicial Decision. **Rechtstheorie**,. Berlim: Duncker Humblot, n. 1, 1974, p. 33-46.

ZARING, David. Reasonable Agencies. **Virginia Law Review**. Charlottesville, v. 96, p. 135-198, Março/2010.

TABELA DE CASOS CITADOS

A DIREITO NORTE-AMERICANO

Os casos são aqui apresentados por tribunal, em ordem alfabética.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Allen v. Wright*, julgado em 03/07/1984.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Allgeyer v. Louisiana*, julgado em 01/03/1897.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Ashwander v. Tennessee Valley Authority*, 17/02/1936.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Baker v. Carr*, julgado em 26/03/1962.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Bostock v. Clayton County*, julgado em 15/06/2020.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Bouie v. City of Columbia*, julgado em 22/06/1964.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Brown v. Board of Education of Topeka*, julgado em 17/05/1954.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Buckley v. Valeo*, julgado em 29/01/1972.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Burlington Northern R. Co. v. Ford*, julgado em 12/06/1992.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Bush v. Gore*, julgado em 12/12/2000.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Chevron U.S.A., Inc. v. Natural Resources Defense Council, Inc.*, julgado em 25/06/1984.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Church of Holy Trinity v. United States*, julgado em 29/02/1892.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *City of Boerne v. Flores*, julgado em 25/06/1997.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Colegrove v. Green*, julgado em 10/06/1946.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Cooper v. Aaron*, julgado em 12/09/1958.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Craig v. Boren*, 20/12/1976.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *DeShaney v. Winnebago County*, julgado em 22/02/1989.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Dred Scott v. Sanford*, julgado em 06/03/1857.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Gill v. Whitford*, julgado em 18/06/2018.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Graham vs. Richardson*, julgado em 14/06/1971.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Griswold v. Connecticut*, julgado em 07/06/1965.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Lochner v. New York*, julgado em 17/04/1905.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Loper Bright Enterprises v. Raimondo*, julgado em 28/06/2024.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Lujan v. Defenders of Wildlife*, julgado em 12/06/1992.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Luther v. Borden*, julgado em 03/01/1849.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Marbury v. Madison*. Julgado em 24/02/1803.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Miliken v. Bradley*, julgado em 25/07/1974.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Miranda v. Arizona*, julgado em 13/06/1966.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Nixon v. United States*, julgado em 13/01/1993.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Planned Parenthood of Southeastern Pa. v. Casey*, julgado em 29/06/1992.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Roe v. Wade*, julgado em 22/01/1973.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Rucho v. Common Cause*, julgado em 27/06/2019.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Terry v. Ohio*, julgado em 10/06/1968.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Schlesinger v. Reservists Committee*, 25/06/1974.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Seminole Tribe of Florida v. Florida*, julgado em 27/03/1996.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Skidmore v. Swift & Co.*, 04/12/1944.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *United States v. Carolene Products Co.*, julgado em 25/04/1938.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *United States v. Kirby*, julgado em 01/12/1868.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *United States v. Lopez*, julgado em 26/04/1995.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Valley Forge Coll. v. Americans United*, julgado em 12/01/1982.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS. *Washington v. Davis*, julgado em 07/06/1976.

SUPREMA CORTE DO TEXAS. *Cross v. Texas*, julgado em 15/09/2004.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO DO 2º CIRCUITO DOS ESTADOS UNIDOS. *Knight First Amendment Institute at Columbia v. Trump*, julgado em 09/06/2019.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO DE MINNSEOTA. *Storms, Inc. v. Mathy Constr. Co.*, julgado em 2016.

B DIREITO BRASILEIRO

Os casos estão aqui apresentados por tribunal, em ordem cronológica.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REsp 1.899.304/SP, Relatora Nancy Andrichi, julgado em 25/8/2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AgInt no AREsp n. 2.426.347/SP, relatora Maria Isabel Gallotti, julgado em 12/8/2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. HC 300, julgado em 27/04/1892.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Rp 94. rel. Castro Nunes, julgado em 17/07/1947.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Rp 881, Rel. Djaci Falcão, julgado em 13/12/1972

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 1232, relator Ilmar Galvão, relator p/ Acórdão Nelson Jobim, julgado em 27/08/1998.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RE 273.791, rel. Sepúlveda Pertence, julgado em 15/08/2000.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SE 5.206 AgR. Rel. Sepúlveda Pertence, j. 12/12/2001.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADC 2.213, rel. Celso de Mello, julgado em 04/04/2002

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS 24.667, rel. Carlos Veloso, julgado em 23/04/2004.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. HC 88933. Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 27/03/2007.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS 26.603, rel. Celso de Mello, julgado em 04/10/2007.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADC 4, relator Sydney Sanches, relator p/ Acórdão Celso de Mello, julgado em 01/10/2008.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 4.048/MC, rel. Gilmar Mendes, julgado em 14/05/2008;

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 4.049/MC, rel, Ayres Brito, julgado em 05/11/2008

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RE 549.238/AgR, rel, Ricardo Lewandowski, julgado em 05/05/2009.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RE 567.985. Rel. p/ acórdão Min. Gilmar Mendes, julgado em 18/04/2013.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RE 631.240, rel, Luis Roberto Barroso, julgado em 03/09/2014.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AP 521, Relator Rosa Weber, Primeira Turma, julgado em 02/12/2014.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 4650, Relator(a): Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 17/09/2015

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 5105, Relator Luiz Fux, julgado em 01/10/2015.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS 34.070/MC, Rel. Gilmar Mendes, julgado em 18/03/2016.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS 27.931, rel. Celso de Mello, julgado em 29/06/2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS 37.097/DF, rel. Alexandre de Moraes, julgado em 29/04/2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 7021, rel. Luis Roberto Barroso, julgado em 09/02/2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPFs 850, 851, 854 e 1014, rel. Rosa Weber, julgado em 19/12/2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MS 34.418, rel. Rosa Weber, julgado em 06/10/2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 347, rel. Luís Roberto Barroso, julgado em 04/10/2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADO 20, Relator Marco Aurélio, Relator p/ Acórdão: Edson Fachin, julgado em 14/12/2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 6.457, rel. Min. Luiz Fux, j. em 09/04/2024.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. AC 5000844-25.2020.4.04.7109, rel. Luís Alberto D'Azevedo Aurvalle, julgado em 21/06/2023.